



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 32/2023

“Dispõe sobre assegurar as mulheres o direito em estar acompanhadas por uma pessoa de sua confiança, em consultas, exames e em procedimentos que envolvam algum tipo de sedação nos estabelecimentos públicos e privados do sistema de saúde no município de Itaquaquetuba”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica assegurado as mulheres o direito a presença de acompanhante de escolha e confiança da paciente no decorrer do atendimento, exames, consultas e procedimentos que envolvam algum tipo de sedação, em todos os estabelecimentos públicos e privados de área de saúde no município de Itaquaquetuba.

**Parágrafo único.** Na ausência de acompanhante, a mesma poderá optar e solicitar o acompanhamento de uma enfermeira e/ou auxiliar de enfermagem do sexo feminino presente no local.

**Art. 2º** Devendo todo estabelecimento de saúde informar a que se refere o artigo 1º, com informativos visuais e de fácil acesso aos pacientes.

**Art. 3º** A paciente que optar por entrar sem acompanhante, priorizando o seu poder de escolha, devera comunicar os profissionais de saúde ainda no atendimento de triagem.

**Art. 4º** As infrações referentes ao descumprimento desta Lei sujeitam o responsável pela unidade de saúde as penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

**Estado de São Paulo**

## **JUSTIFICATIVA**

O projeto de Lei visa assegurar o direito as mulheres em estar acompanhadas por uma pessoa de sua escolha e confiança em consultas, exames e procedimentos que envolvam algum tipo de sedação em todos os estabelecimentos de caráter publico e privado de saúde do município de Itaquaquecetuba.

O Objetivo do projeto de Lei é garantir o bem estar e direitos da mulher.

A Violência sexual que ocorre durante a prática médica e durante os procedimentos de saúde mediante as ocorrências de repercussão nacional com casos comprovados de estupros e assédio, é a mais cruel violência contra a mulher e deve ser duramente combatida.

Sendo os dados insuficientes sobre esse tipo de violência pela natureza do crime, pois muitas pacientes vitimas tem medo e vergonha de denunciar, e da maioria das vezes o caso ainda é mais grave, pois existindo o procedimento com sedação a vitima não sabe dizer ou nem sabe o que houve.

O tipo de violência é mais sensível já que o agressor se aproveita da relação de confiança com a paciente, estabelecida pela profissão de conceito social e da natureza de atividade exercida que envolve acesso a intimidade das vítimas.

Vale ressaltar que a presença de acompanhante é apenas parte de um esforço no sentido de garantir atendimento seguro e responsável a paciente, e do muito incentivo as mulheres a fazerem seus exames e acompanhamentos periódicos com total segurança.

Em vista da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente proposta.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 05 de abril de 2023.

**Sidney Galvão dos Santos**

**Vereador**